ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribuído pelos Srs. Deputados
13/2/98
O Presidente,

GRUPO PARLAMENTAR

Pedido de urgência e dispensa de exame em comissão da Proposta de Resolução
"Eleição dos Representantes da Região Autónoma dos Açores no Comité das Regiões"

1- Considerando que, de acordo com o Programa do Governo, os representantes da Região no Comité das Regiões devem ser eleitos pela Assembleia Legislativa Regional;

2 - Considerando que se inicia proximamente um novo mandato para os representantes das regiões portuguesas naquele orgão comunitário;

3 - Considerando que é positiva para a Região a presença dos seus representantes naquele Comité o mais rapidamente possível;

O Grupo Parlamentar do PS, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requer a urgência e a dispensa de exame em comissão da Proposta de Resolução "Eleição dos representantes da Região Autónoma dos Açores no Comité das Regiões".

Horta, 12 de Fevereiro de 1998

Pelo Grupo Parlamentar do PS

FERNANDO MANUEL MACHADO MENEZES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0490 Proc. Nº 508
Data 98/02/13

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

***Eleição dos representantes da Região Autónoma dos Açores no Comité das Regiões.**

1- O Governo Regional dos Açores propôs no seu programa, aprovado nesta Assembleia em Novembro de 1996 "que os representantes da Região devem ser eleitos pela Assembleia Legislativa Regional e não designados pelo Governo como até aqui".

Pretendeu desta forma o Governo Regional, que os representantes da Região nessa instância comunitária estivessem legitimados por uma decisão do parlamento regional, representante directo dos cidadãos açorianos.

Ainda de acordo com o texto do Programa do Governo, "a presença de representantes dos Açores no Comité das Regiões deverá servir não só para uma participação activa nas orientações de desenvolvimento regional mas, ainda para fazer chegar a todos os sectores da sociedade e da economia açorianas, as informações relevantes sobre os debates e as propostas em discussão nos orgãos de decisão da União Europeia".

É manifesto que esta dupla tarefa, dificilmente divisível, nas actuais circunstâncias decorrentes das orgânicas dos orgãos de governo próprio, só pode ser desempenhada cabalmente e com eficácia pelo Governo Regional, como o próprio texto do Programa evidência.

GRUPO PARLAMENTAR

2 - Iniciando-se proximamente novo mandato dos representantes das regiões portuguesas no aludido Comité, impõe-se que esta Assembleia proceda à eleição dos representantes, efectivo e suplente, da Região Autónoma dos Açores, cumprindo assim o Programa do Governo.

Deste modo, considerando o supra exposto e ao abrigo das disposições estatutárias e Regimentais, o Grupo Parlamentar do PS, propõe como representantes da Região Autónoma dos Açores no Comité das Regiões, o Presidente do Governo Regional como membro efectivo e o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento como membro suplente.

Horta, 12 de Fevereiro de 1998

Pelo Grupo Parlamentar do PS

FERNANDO MANUEL MACHADO MENEZES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Proposta de Resolução
Eleição dos representantes da RAA no Comité das Regiões
3/98 98 02 13
308
O Responsável
LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0489 Proc. Nº 308
Data 98/02/13 Nº 3/98